

MEMORANDO Nº 62/2025 - CONTRATOS - SESAU

Camaragibe, 19 de Fevereiro de 2025

À Secretaria de Licitações e Contratos

Assunto: Ciência sobre as Assinaturas dos Contratos Nº 020, 021, 022, 023 e 025/2025 - SESAU

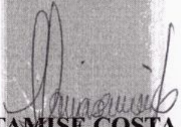
Prezados (a).

Considerando as assinaturas dos **CONTRATOS** Nº 020, 021, 022, 023 e 025/2025 - SESAU e a publicação do extrato do Contrato e da Portaria, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023, Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

As empresas contratadas para a execução do serviço é:

- **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**
- **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**
- **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI**
- **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL**
- **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**

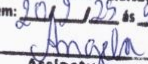
Atenciosamente,


ITAMIR COSTA
Contratos - SESAU

FÉ E ESPERANÇA

Avenida Doutor Belmino Correia, 3038 - Timbi
Camaragibe - PE, CEP: 54768-000

www.camaragibe.pe.gov.br
Fone: (81) 2129-9590

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 20/2/25 às 9:30h

Assinatura

CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DE CAMARAGIBE** E A **EMPRESA MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, CNPJ Nº 20.081.283-0001/50, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 3038 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08260663/0001-57, por meio da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e neste ato representada pelo(a) Sr(a) Secretário(a) **ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, brasileira, inscrito(a) no CPF nº 922.975.104-97, com domicílio profissional neste município, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283-0001/50, com sede na Rua Dom Agostinho Ikas, CEP nº 55835000, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). **MOISES RODRIGUES**, carteira de identidade nº 3253471, inscrito no CPF nº 745.119.634-87, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 58/2024, PA nº 120/2023, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto municipal nº 10/2017 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no **fornecimento de material de expediente**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório, nos moldes do quantitativo descrito abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	EXCLUSIVA PARA ME EPP E ME ALMOFADA P/ CARIMBO ±EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHO, MEDINDO 12x8	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
3	EXCLUSIVA PARA ME EPP E ME APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE FELTRO TAMANHO 17X5X10	43	R\$ 2,70	R\$ 116,10
5	EXCLUSIVA PARA ME EPP E ME APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO.	47	R\$ 0,60	R\$ 28,20
7	EXCLUSIVA PARA ME EPP E ME BANDEJA PARA DOCUMENTOS ±TRIPLA EM ACRÍLICO, MEDINDO 360X260 MM	117	R\$ 38,00	R\$ 4.446,00
10	EXCLUSIVA PARA ME EPP E ME BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA CX COM 50	144	R\$ 6,90	R\$ 993,60
12	EXCLUSIVA PARA ME EPP E ME CADERNO ±TIPO BROCHURA, COLADO, MEDINDO, 210x148 MM NO FORMATO ¼, CAPA DURA, COM 697G/M2, COM 96 FOLHAS	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00

MAX BIG
COMERCIO
ATACADISTA
DE MATERIAL
DE
LIMPEZ.20081
283000150

Assinado de forma
digital por MAX BIG
COMERCIO
ATACADISTA DE
MATERIAL DE
LIMPEZ.20081
09150
Data: 2025.02.07
15:23:04 -03'00'

[Assinatura]

13	COTA PRINCIPAL 80%CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240MM AZUL ±POLIBRAS AZUL	35	R\$ 23,10	R\$ 808,50
14	: RESERVADA DE 20% PARA ME EPP E MEICAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240MM AZUL ± POLIBRAS AZUL	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15	COTA PRINCIPAL 80%CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240MM VERDE PASTEL	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
16	RESERVADA DE 20% PARA ME EPP E MEICAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G 437X310X240MM VERDE PASTEL	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
17	COTA PRINCIPAL 80%CAIXA PARA ARQUIVAMENTO ±EM PVC POLIIONDA, MEDINDO 360x260x150MM, TAMPA ACOPLADA, NA COR AZUL	1742	R\$ 3,10	R\$ 5.400,20
18	RESERVADA DE 20% PARA ME EPP E MEICAIXA PARA ARQUIVAMENTO ±EM PVC POLIIONDA, MEDINDO 360x260x150MM, TAMPA ACOPLADA, NA COR AZUL	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
19	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICANETA ESFEREOGRÁFICA ±CANETA ESFEREOGRÁFICA, PONTA 1.0MM, TINTA DISPONIVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO NO CENTRO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA, CORPO E TAMPA COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TAMPA COMPOSTA POR LIGA DE LATÃO, ESFERA: CARBETO DE TUNGSTÊNIO TINTA: RESINAS, CORANTES, SOLVENTES E ESPESSANTES, PRODUTO COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADE	157	R\$ 24,50	R\$ 3.846,50
21	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICALCULADORA ELETRÔNICA, TIPO MESA APLICAÇÃO: CÁLCULO FINANCEIRO FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA OU ADAPTADOR AC/ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOBINA (2-1/4) CALCULADORA ELETRÔNICA, NUMERO DE DÍGITOS:12 TIPO: FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICIDADE, TENSÃO:110/220 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO, VISOR EXTRA GRANDE LCD, SELEÇÃO POR CHA	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
22	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICALCULADORA 8 DÍGITOS SIMPLES	89	R\$ 6,50	R\$ 578,50
23	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICALCULADORA 12 DÍGITOS SIMPLES	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
24	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICARTOLINA CORES VARIADAS 500X660MM	350	R\$ 0,82	R\$ 287,00
26	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS 14X20 CM	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
27	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICLIPS ±EM AÇO NIQUELADO, PARALELO, ACABAMENTO , 1/0 ±CX C/100	83	R\$ 1,40	R\$ 116,20
30	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICLIPS ±EM AÇO CARBONO ±NIQUELADO, PARALELO, ACABAMENTO, 4/0 ±CX C/100	117	R\$ 2,00	R\$ 234,00
31	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICLIPS ±EM AÇO, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0 ± CX C/100	96	R\$ 5,00	R\$ 480,00
32	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICOLA ±LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, 1 LITRO	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
33	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICOLA ±LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO, 90G	243	R\$ 1,50	R\$ 364,50
34	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICOLA ±LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, 90G	49	R\$ 3,00	R\$ 147,00
37	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEICORRETIVO ±TIPO FRASCO, 18ML, PARA CANETA	1067	R\$ 1,20	R\$ 1.280,40
38	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIDISCO COMPACTO ±CD/DVD, TIPO: GRAVÁVEL DVD R, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CAPACIDADE DVD ROM:4/7GB TUBO 50. 00 UNIDADE	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
40	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIENVELOPE ±TIPO CARTA MODELO COMERCIAL, EM PAPEL KRAFT, 75G, SEM IMPRESSÃO 114X162MM, COM ABA, BRANCO	10	R\$ 0,09	R\$ 0,90
41	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIENVELOPE A4 MEDINDO 24X34 PCT COM 100 UNIDADES	212	R\$ 35,00	R\$ 7.420,00
42	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIENVELOPE ±TIPO OFÍCIO, EM PAPEL OFF-SET, 120G/M2, 11,4X22,9CM, COM ABA, BRANCO C/100 UNID IMPRESSÃO 4X0	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
43	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIENVELOPE ±TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 90GM2, SEM IMPRESSÃO, 240X340MM, NA COR BRANCA C/100 UNID COTA PRINCIPAL	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
44	ENVELOPE ± TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G, SEM IMPRESSÃO, 260X360MM, NA COR PARDAS C/100 UNID	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
45	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIENVELOPE ±TIPO SACO, PADRÃO EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSÃO, 310X410MM, COM ABA, PARDO C/ 100 UNID	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
46	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIENVELOPE ±TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSÃO, 370,4X70MM, COM ABA, NA COR OURO A4 PCT C/100 UNID	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00

47	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIESTILETE ±LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL, COM ESPESURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM CORPO EMBORRACHADO	13	R\$ 1,05	R\$ 13,65
49	: EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIEXTRATOR DE GRAMPOS ±EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	128	R\$ 1,10	R\$ 140,80
50	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIEXTRATOR DE GRAMPOS ±EM AÇO CROMADO, TIPO RATINHO	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
51	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIFITA ADESIVA ±EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX50MM, COR TRANSPARENTE	71	R\$ 1,20	R\$ 85,20
52	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIFITA ADESIVA ±EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX45,00MM, NA COR TRANSPARENTE	87	R\$ 2,00	R\$ 174,00
53	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIFITA ADESIVA ±EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX50,00MM, NA COR MARROM PARA EMPACOTAMENTO	51	R\$ 3,10	R\$ 158,10
55	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIFITA CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X 50M; PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMERO E RESINA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: 3M SCOTCH OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. C/2 UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
56	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIFITA DUPLA FACE 48MM X 30M	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
57	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIFITA DUPLA FACE 18MM X 30M	4	R\$ 5,20	R\$ 20,80
59	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIGRAMPEADOR ±PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 25,50CM NA COR PRETA	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
60	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIGRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL PARA 50 FOLHAS COM DEPÓSITO DE GRAMPOS BLINDADO	119	R\$ 24,00	R\$ 2.856,00
61	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIGRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO) E ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	49	R\$ 15,00	R\$ 735,00
62	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIGRAMPO PARA GRAMPEADOR ±EM METAL NIQUELADO, 23/10 CX C/1000	33	R\$ 3,50	R\$ 115,50
63	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIGRAMPO PARA GRAMPEADOR ±EM METAL GALVANIZADO, 23/6 CX C/5000	137	R\$ 11,00	R\$ 1.507,00
64	: EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIGRAMPO PARA GRAMPEADOR ±EM METAL GALVANIZADO, 26/6 CX C/5000	79	R\$ 3,20	R\$ 252,80
66	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEILÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE Nº 1	7663	R\$ 0,33	R\$ 2.528,79
67	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEILIVRO ATA ±MEDINDO 210X320MM, CAPA DURA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2	646	R\$ 10,00	R\$ 6.460,00
68	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEILIVRO ATA ±MEDINDO 220X320MM, CAPA DURA, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 75G/M2	588	R\$ 19,00	R\$ 11.172,00
72	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIMARCADOR ±PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL	39	R\$ 1,10	R\$ 42,90
79	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPAPEL SULFITE A3 75G 297MMX420MM PT 500 FOLHAS	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
84	COTA PRINCIPAL 80%PAPEL SULFITE A4 210X297MM, 75G COR:BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO	1460	R\$ 20,00	R\$ 29.200,00
84	RESERVADA DE 20% PARA ME EPP E MEIPAPEL SULFITE A4 210X297MM, 75G COR:BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO	715	R\$ 22,00	R\$ 15.730,00
86	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA - COM CANALETA REMOVÍVEL, EM PLÁSTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	55	R\$ 1,20	R\$ 66,00
87	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA ±CATÁLOGO, EM CARTÃO PLASTIFICADO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DA MESMA COR, FORMATO OFÍCIO, COM 100 ENVELOPES NA ESPESURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL, NA COR PRETA 240X350MM	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
88	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA ±CATÁLOGO, EM CARTÃO PLASTIFICADO, FORMATO OFÍCIO, COM 50 ENVELOPES NA ESPESURA DE 0,10 MICRAS E 4 COLCHETES DE METAL, NA COR PRETA COM 250X330X10MM	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
89	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA ±COM ABA ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245X335MM LOMBADA DE 20MM, NA COR FUMÉ	577	R\$ 1,20	R\$ 692,40

90	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA ±COM ABA ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245X335MM LOMBADA DE 40MM, NA COR FUMÉ	720	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00
91	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA ±COM ABA ELÁSTICO, EM PAPEL PLASTIFICADO, FORMATO OFÍCIO, NA COR AZU	495	R\$ 1,40	R\$ 693,00
92	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA ±COM ABA ELÁSTICO, EM PAPEL PLASTIFICADO, FORMATO OFÍCIO, NA COR VERDE	438	R\$ 1,40	R\$ 613,20
94	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA ±COM ABA ELÁSTICO, EM POLIONDA, 240G/M2, MEDINDO 250X335MM	22	R\$ 2,20	R\$ 48,40
95	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA ±REGISTRADORA AZ, EM PAPELÃO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA. 280X310MM	380	R\$ 10,99	R\$ 4.176,20
96	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA ±SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISÓRIAS	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
97	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA ±SUSPENSÃO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 350G/M2, DE PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDAS	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
99	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA PLÁSTICA HASTE PLÁSTICA E GRAMPO TAM 245X340MM UNID	17	R\$ 1,60	R\$ 27,20
100	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA SUSPENSÃO, MARMORIZADA, EM PAPELÃO, 620G/M2, FORMATO OFÍCIO, PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA HASTER E GRAMPO 240X360MM	110	R\$ 2,10	R\$ 231,00
101	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO COM PRENDEDOR PLÁSTICO	140	R\$ 1,20	R\$ 168,00
108	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPILHA GRANDE EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
109	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPILHA BATERIA CR 2032 PARA BALANÇA DIGITAL	214	R\$ 1,89	R\$ 404,46
110	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPILHA BATERIA 9V ALCALINA	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
111	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
112	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPILHA PALITO ALCALINA AAA, 1,5V, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	970	R\$ 4,50	R\$ 4.365,00
113	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPILHA PEQUENA AA ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	651	R\$ 2,70	R\$ 1.757,70
115	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEIPINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR AZUL, COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES ±TIPO PILOT, FABER CASTELL, HÉLIOS, BIC COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	126	R\$ 1,70	R\$ 214,20
143	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEITESOURA ±USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	330	R\$ 2,20	R\$ 726,00
144	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEITINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE E PRETA C/12 UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
145	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEITINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO 40ML	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
146	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEITINTA GUACHE - EMBALAGEM COM 250ML CORES VARIADAS	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40
150	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEITECIDO NÃO TECIDO (TNT) COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 100G, LARGURA: 1,40M, BIODEGRADÁVEL: SIM, RETÉM CALOR: NÃO, FORMATO DE COMPRA: PEÇA DE 100M COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA. GRAMATURA 80G: ESTA GRAMATURA JÁ É MAIS ENCORPADAS, GERALMENTE NÃO POSSUI TANTA TRANSPARÊNCIA PODENDO SUPORTAR ATÉ 18KG PERMITIDA LAVAGEM A SECO. TEMPERATURA MÁXIMO DO FERRO 110°C. LAVAR COM TEMPERATURA MÁXIMA DE 40°C	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
151	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEITRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19MM, COMPRIMENTO 5M REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
TOTAL				R\$ 130.957,30

[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela **AQUISIÇÃO** do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 130.957,30 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS, TRINTA CENTAVOS)**, fixo e irrevogável, referente à entrega conforme pedido da secretaria/fundo demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 2.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão de acordo com os preços registrados na **Ata nº 64/2024, vigente desde 09 de Julho de 2024**, conforme proposta de preço da empresa vencedora;
- 2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 2.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;
- 2.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 2.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O prazo para execução do objeto descrito neste instrumento é de **doze meses**, contados a partir do início da vigência contratual;
- 3.2. O prazo de vigência deste instrumento é de doze meses contados da data de sua assinatura, e sua execução com início em **07 de Fevereiro de 2025 e término em 07 de Fevereiro de 2026**;
- 3.3. Caso o Contrato seja assinado de **forma eletrônica**, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;
- 3.4. Cumprido o objeto ou decorrido o prazo de vigência, fica extinto o presente contrato;
- 3.5. O presente contrato não será prorrogado por não se enquadrar na hipótese disposta no art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993, vez que as prorrogações não abrangem as compras ou aquisições (obrigação de dar), mas sim prestação de serviços (obrigação de fazer);
- 3.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas Nº **3014.10.301.1117.2475.3.3.90.30.00.51** e **3014.10.302.1068.2477.3.3.90.30.00.51** da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A aquisição dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato;
- 4.3. A entrega dos materiais de expediente deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação;
- 4.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Rua Teixeira Soares, nº 293, Timbi, Camaragibe/PE, no horário das 08h às 13h;
- 4.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes;
- 4.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto;
- 4.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, conforme as orientações do fabricante para transporte e armazenamento;
- 4.8. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
- 4.9. A descarga dos materiais e sua acomodação no Almoxarifado Central deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estar devidamente uniformizado e provido de equipamentos de segurança necessários ao trabalho e orientados durante a entrega dos materiais, por um funcionário do Almoxarifado;
- 4.10. Os materiais serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.14. Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente enumerada e assinada pelo fiscal do Contrato;
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues por meio de nota de entrega com timbre da CONTRATADA, onde constarão os seguintes dados: quantidade entregue, data, assinatura com carimbo e/ou matrícula do Servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- 5.3. A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues, juntamente com a nota fiscal para pagamento;
- 5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será



lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido pelo fornecedor e substituído no prazo estabelecido no inciso anterior, quando serão realizadas novamente as verificações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE NO PREÇO

6.1 O preço do futuro contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em **periodicidade anual** contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.250/14, Decreto Municipal nº 10/17, Ata de Registro de Preço nº 61/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Receber o material nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido;
- c) Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto;
- d) Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- e) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.2. A empresa fornecedora dos materiais, na qualidade de **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir todas as despesas e custos (diretos e indiretos), tais como: impostos, fretes, transporte,

despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse Termo;

- e) Executar o objeto através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- i) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência que por ventura forem entregues à CONTRATANTE com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- j) Entregar os materiais/produtos de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo;
- k) Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados;

9.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e da Resolução CGM Nº 3/2019, será designado, Gestor do Contrato, o(a) servidor(a) **RODRIGO GUEDES DE SOUZA**, mat. 4.0100087.4 e Fiscal do Contrato e representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o(a) servidor(a) **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, mat. 4.0102545.3, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

MAX BIG
COMERCIO
ATACADISTA
DE MATERIAIS
DE LIMPEZA
1283080150

Ar

- g. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada.

9.4. Cabe ao gestor do contrato:

- a. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.5. A designação do fiscal do contrato será formalizada em momento contemporâneo ao início da vigência contratual;

9.6. A **atividade fiscalizatória** demanda acompanhamento das obrigações contratuais com exercício efetivo em **momento contemporâneo ao início da vigência contratual**, sendo despiciente a nomeação por Portaria, de Gestor/Fiscal do Contrato na fase da licitação;

9.7. As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;

9.8. Os servidores designados serão formalmente notificados das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da publicação da Portaria de designação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.2. Além da sanção prevista no sub item 11.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Am

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

11.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, durante a vigência deste contrato, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual, desde reconhecida decisão administrativa definitiva atinente à infração objeto de processo anterior;

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, especificamente:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes e desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário. Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;



III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

13.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA;

13.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;

13.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;

13.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado;

13.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO ADITIVO

14.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16.2. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. Integram o presente instrumento o Processo Licitatório nº 120/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº





Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde

8.666/93 e alterações.

Camaragibe, em 07 de Fevereiro de 2025.

Ana Perez

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
CONTRATANTE

MAX BIG
COMERCIO
ATACADISTA
DE MATERIAL
DE
LIMPEZ:20081
283000150

Assinado de forma
digital por MAX BIG
COMERCIO
ATACADISTA DE
MATERIAL DE
LIMPEZ:200812830
00150
Dados: 2025.02.07
15:25:40 -03'00'

MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025, FIRMADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 - 10.520/02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI

CNPJ: 20.081.283/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.957,30 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e sete reais, trinta centavos)

PRazo DE VIRgENCIA : 07/02/2025 A 07/02/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3014.10.301.1117.2475.3.3.90.30.00.51

3014.10.302.1068.2477.3.3.90.30.00.51

Camaragibe, 07 de Fevereiro de 2025

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira

Código Identificador: 140225114751

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 14/02/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 030 de 14 FEVEREIRO de 2025

PORTARIA Nº 030 de 14 FEVEREIRO de 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –
O(A) Secretária(a) de Saúde Sra. **ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr. **RODRIGO GUEDES DE SOUZA**, matrícula nº 4.0100087.4, e CPF nº 059.714.024.39, como **GESTOR(a)** do contrato nº 025/2025, sendo este oriundo do Processo Administrativo nº 120/2023, Pregão Eletrônico nº 35/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.081.283/0001-50.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Sr. **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 4.0102545.3, e CPF 044.264.114.16, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, do Contrato nº 025/2025, sendo este oriundo do Processo Administrativo nº 120/2023, Pregão Eletrônico nº 35/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.081.283/0001-50.

Parágrafo único Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Este contrato vincula-se ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 58/2021 e a proposta registrada na Declaração de Obtenção de Preço emitida pelo Órgão Competente, independentemente de transcrição.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 14 de Fevereiro de 2025

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA



PREFEITURA DE

CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

Camaragibe, 08 de Maio de 2025

MEMORANDO Nº 157/2025
(Coordenação de Contratos - SESAU)

A Secretaria de Licitações e Contratos.

Assunto: Encaminhamento de Portarias de Substituição do Gestor e Fiscal do Contrato

Encaminhamos, por meio deste, as **portarias de substituição do gestor e fiscal do contrato** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente**.

As designações foram atualizadas visando garantir a adequada fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme diretrizes legais e normativas internas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

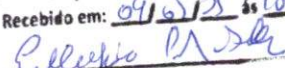
Atenciosamente,


FABIO SANTANA

MAT. 8.100824.4

Coordenação de Contratos - SESAU

ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 09/05/25 às 16 h

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 084 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 084 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O(A) Secretário (a) de Saúde, SRA. ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA, nomeada pela Portaria nº 016/2025, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Dispensar o(a) servidor(a) **RODRIGO GUEDES DE SOUZA**, matrícula nº 4.0100087.4, e CPF nº 059.714.024.39, da função de **GESTOR(A)** do Contrato nº 025/2025, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 20.081.283-0001/50.

Art. 2º - Dispensar o(a) servidor(a) **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 4.0102545.3 e CPF nº 044.264.114.16, da função de **FISCAL** do contrato acima descrito.

Art. 3º - Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA CAROLINE BURGOS GOMES**, matrícula nº 401038352 e CPF nº 076.645.874-17, para a função de **GESTOR(A)** do Contrato nº 025/2025, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 20.081.283-0001/50, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no **fornecimento de material de expediente**.

Art. 4º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO MONTEIRO FREIRE**, matrícula nº 499978703 e CPF nº 248.377.504.78, para acompanhar e fiscalizar, como **FISCAL TITULAR**, a execução do contrato acima descrito.

Art. 5º - Designar o(a) servidor(a) **BRUNO LEONARDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 801007464 e CPF nº 103.382.794-07, para acompanhar e fiscalizar, como **FISCAL SUPLENTE**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Parágrafo único. Este contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente, conforme Cláusula Primeira do Contrato nº 023/2025.

Art. 6º - As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 7º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 070525034740

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 07/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>